



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.692

DE 12 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017”

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as disposições legais estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 12 da Lei Municipal nº 1.650, de 21 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) alterada pelas Leis Municipais nº s 1.666 e 1667, de 28 de outubro de 2016; e

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para contingenciamento das despesas, visando-se promover o equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício.

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 12 da Lei nº 1.650, de 21 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), alterada pelas Leis Municipais nº s 1.666 e 1667, de 28 de outubro de 2016, fica determinado que **todas as requisições de compras de bens e serviços** deverão ser justificadas por escrito identificando a fonte de recurso através de carimbo, pelo Diretor Municipal e autorizado expressamente pelo Chefe de Gabinete da Prefeita em conjunto com o Diretor Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único: O Departamento de Contabilidade somente protocolará os documentos, após as devidas autorizações, estabelecidas neste artigo.

Art. 2.º Fica ordenado o cancelamento, no mês de dezembro de 2017 dos empenhos emitidos durante o exercício de 2017, que até o dia 15 de dezembro de 2017, não estejam processados, destes excluídos os empenhos destinados ao atendimento das obrigações constitucionais, legais e pagamento do serviço da dívida do exercício de 2017, que serão inscritos em restos a pagar.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.692/17 – Fls. 02

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de julho de 2017.

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal

REINALDO DOS SANTOS
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Departamento Técnico Legislativo